



PREFEITURA DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO
DO CMEI PROFESSORA ELIZABET MACEDO
KUGLER CASTRO - PARANÁ**





12 **Sumário**

13

14	1	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
15	2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
16	3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO	
17		OBJETO.....	3
18	4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
19	5	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	6
20	6	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE	
21		MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	21
22	7	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	22
23	8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	24
24	9	SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA.....	26
25	10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27

26





1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução da obra de AMPLIAÇÃO CMEI PROFESSORA ELIZABET MACEDO KUGLER, localizado na Rua João Batista Gonçalves, 229 conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos dos documentos que compõem este Projeto Básico/Executivo.

1.2 A contratação deverá ocorrer através de:

() Empreitada por preço unitário;

(X) Empreitada por preço global;

() Empreitada integral;

() Contratação semi-integrada.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.532.291,35 (oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Orçamento de Referência anexa a este.

1.3.1 As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento classificado, anexo a este termo referencial.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Executivo, bem como nas soluções técnicas adotadas, indicadas por meio dos seguintes documentos, que fazem parte deste:

2.1.1 Projetos de Arquitetura/Engenharia e Complementares;

2.1.2 Memorial(is) Descritivo(s) e Especificações Técnicas;

2.1.3 Planilha de Orçamento de Referência;

2.1.4 Cronograma Físico-Financeiro de Referência;

2.1.5 Planilha de Composição do BDI de Referência.

2.2 Eventuais divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas a FISCALIZAÇÃO, que deverá decidir sobre como resolver o conflito.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.3 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico/Executivo, tendo sido detalhada nas peças técnicas que compõem este termo.





4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Paraná ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dependendo do caso, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, em sua plena validade;

2.4.3 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrada por atestado(s) de serviço(s) realizado(s) e concluído(s), similar(es) ao(s) do objeto licitado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direitos público ou privado. Os atestados só serão considerados quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, com as respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT's;

2.4.4 Além disso, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com o objeto desta licitação, devendo contemplar:

- Atestado de capacidade técnica civil, em nome do profissional engenheiro civil responsável, comprovando execução de obras de estrutura modular ou metálica de porte e características semelhantes;
- Atestado de capacidade técnica mecânica, em nome do profissional engenheiro mecânico responsável, comprovando execução de montagem ou fabricação de módulos metálicos ou estruturas off-site.
- Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT)."

2.4.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.4.8 Os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente, incluindo, no mínimo, 50% do quantitativo estimado de fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura metálica e execução de edificação modular off-site.

2.4.9 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal técnico necessários à execução dos serviços, assinada pelo responsável legal e pelos responsáveis técnicos, assegurando que não haverá paralisação por indisponibilidade de equipe ou equipamentos

2.4.10 A empresa deverá apresentar declaração de capacidade produtiva mensal, emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável legal e pelo engenheiro responsável, informando a quantidade de metros quadrados (m²/mês) que a fábrica é capaz de produzir e montar, com base em histórico de produção. A declaração deverá conter endereço da unidade fabril, número de registro no CREA e informações básicas do parque industrial (equipamentos principais e equipe técnica disponível)."



2.4.11 A licitante deverá apresentar layout simplificado (planta baixa) da unidade fabril, com a identificação das áreas de corte, soldagem, montagem, pintura e armazenagem, bem como registro fotográfico detalhado do processo produtivo industrial off-site, contemplando obrigatoriamente as seguintes etapas: corte e montagem dos perfis estruturais; estações de solda, pintura e fixação de painéis; integração das redes elétricas e hidrossanitárias em fábrica; montagem final e testes em linha. As fotos devem conter identificação da unidade fabril e data.

2.5 A CONTRATADA concorda, desde sua participação no processo licitatório e da assinatura do contrato, com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e este Projeto Básico/Executivo e as alterações contratuais necessárias, em razão de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais descritivos/especificações e estudos técnicos preliminares do projeto, desde que esta adequação não ultrapasse, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (conforme Art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013).

2.6 DA VISITA TÉCNICA:

2.6.1 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, até o dia anterior ao da abertura da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

2.6.2 A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a SMDU, pelo telefone (42) 2122-5058.

2.6.3 O Atestado de Visita pressuporá que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

2.6.4 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES, deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da PROPOSTA e no desenvolvimento dos trabalhos.

2.6.5 A visita técnica deverá ser realizada pela empresa licitante no local da obra, com emissão de Atestado de Visita assinado pelo Gestor Técnico do Contrato. Não será aceita declaração de dispensa. A visita é condição essencial para habilitação e para comprovação de pleno conhecimento das condições de execução.

2.7 DA PROPOSTA:

2.7.1 A PROPOSTA necessariamente deverá atender a todos os requisitos deste Projeto Básico/Executivo e vir acompanhada de:

a) Planilha de Composição de Custos Unitários e Formação de Preços, com descrição de todos os itens de serviço e quantitativos idênticos aos verificados na Planilha de Orçamento de Referência do Edital;

b) Cronograma Físico-Financeiro, com prazo de execução idêntico ao indicado na PROPOSTA e valor acumulado idêntico ao da Planilha de Composição de Custos Unitários e Formação de Preços, podendo a PROPONENTE sugerir outro cronograma físico-financeiro com o intuito de diminuir o prazo da obra;





c) Planilha de Composição do BDI, que demonstre a composição do BDI indicado na Planilha de Composição de Custos Unitários e Formação de Preços;

d) Composições de Custos Unitários de Serviços.

2.7.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7.3 Na formação do preço que constará das PROPOSTAS dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos na Lei de Licitações e Contrato, desde que o PREÇO GLOBAL ORÇADO e o DE CADA UMA DAS ETAPAS previstas no cronograma físico-financeiro, observado o art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pelo Município, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações, de acordo com o art. 13 do referido Decreto.

2.7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.7.5 Todos os documentos que acompanham a PROPOSTA devem conter identificação e assinatura do responsável técnico, estar datados com a data atual, similar à da PROPOSTA e estar adequados aos valores da PROPOSTA.

2.7.6 A PROPOSTA deve conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

2.7.7 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas (em arquivos assinados e em arquivos editáveis, idênticos em sua composição) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da PROPOSTA vencedora.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.8 Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e de todas as peças técnicas que compõem o processo licitatório vinculado e deverão, ainda, ser observadas a legislação vigente, as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as OT IBRAOP (Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) e de outros órgãos normativos, como Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços ou outros, se for o caso.

2.9 Para execução do objeto contratado devem, ainda, ser respeitadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 64, de 20.12.2017, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 20.12.2017, ou suas alterações, e das demais legislações pertinentes das Esferas Federal, Estadual e Municipal, além das normas relativas.

2.10 As características e especificações dos serviços desta obra estão devidamente relacionadas nos Projetos aprovados, Memorial(is) Descritivo(s) e Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Projeto Básico/Executivo e ao processo licitatório, que, para todos os efeitos, compõem os mesmos.

2.11 DOS PRAZOS DO CONTRATO:

2.11.1 PERÍODO ANTECEDENTE À EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

7

196 2.11.1.1 O período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para verificação de
197 pendências, liberação de áreas, licenciamento ambiental ou adoção de outras providências
198 cabíveis para a regularidade do início de sua execução será de 30 (trinta) dias.

199 2.11.1.2 O período antecedente à expedição da Ordem de Serviço poderá ser
200 prorrogado por igual período pela Administração, mediante solicitação, devidamente
201 justificada, devendo o prazo de vigência do contrato ser prorrogado na mesma quantidade de
202 dias aumentados nesse período.

203 2.11.2 PRAZO DE INÍCIO DA ETAPA DE EXECUÇÃO

204 2.11.2.1 O prazo de início para execução da obra será de 10 (dez) dias corridos,
205 contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

206 2.11.3 PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

207 2.11.3.1 O prazo máximo para a liquidação de despesas é de 10 (dez) dias úteis a partir
208 da data de recebimento do documento fiscal e o prazo máximo para o pagamento das
209 referidas despesas é de outros 10 (dez) dias úteis desde a data da liquidação das mesmas.

210 2.11.3.2 Em relação à liquidação e ao pagamento da última parcela do
211 empreendimento, será retido desta parcela o equivalente a 10% do valor global contratado
212 (incluindo aditivos de valor), caso os prazos previstos no item 5.4.3.1 sejam alcançados antes
213 que tenham sido tomadas as providências necessárias para a emissão do Termo de
214 Recebimento Definitivo para que este seja emitido, incluindo, mas não se limitando a
215 providências de:

216 a) reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA,
217 no total ou em parte, do objeto, caso nele sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções
218 resultantes da execução ou de materiais nela empregados, quando da medição final do
219 empreendimento pela FISCALIZAÇÃO, constante de Lista de Pendências a serem sanadas pela
220 CONTRATADA, anexa ao Termo de Recebimento Provisório;

221 b) apresentação de CND da matrícula da obra no INSS (CNO), se for o caso; e

222 c) emissão de Habite-se/CVCO, se for o caso.

223 2.11.4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

224 2.11.4.1 O prazo de execução da obra e, consequentemente, de sua conclusão será de
225 180 (cento e oitenta) dias corridos (ou o prazo apresentado no Cronograma Físico-Financeiro
226 readequado da CONTRATADA, caso a mesma apresente uma proposta de prazo menor que o
227 previsto no Edital da Licitação), contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da emissão da
228 Ordem de Serviço (exclusive), previsto no item 5.4.2.

229 2.11.5 PRAZO DE ENTREGA

230 2.11.5.1 O prazo de entrega da obra será o mesmo PRAZO DE CONCLUSÃO, citado no
231 item 5.4.4, porém este prazo poderá ser automaticamente estendido, até o limite do PRAZO
232 DE OBSERVAÇÃO, conforme item 5.4.6, desde que a FISCALIZAÇÃO faça constar, anexo ao
233 Termo de Recebimento Provisório, Lista de Pendências a serem sanadas pela CONTRATADA,
234 concedendo-lhe prazo compatível para sua resolução, sem prejuízo da aplicação das sanções
235 legais, caso constatado descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA.

236 2.11.6 PRAZO DE OBSERVAÇÃO

237 2.11.6.1 O prazo de observação será 20 (vinte) dias corridos desde a emissão do Termo
238 de Recebimento Provisório.

239 2.11.7 PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

8

240 2.11.7.1 O prazo para o recebimento definitivo e emissão do respectivo Termo
241 detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais será o mesmo PRAZO DE
242 OBSERVAÇÃO, citado no item 5.4.6.

243 2.11.8 PRAZO DE VIGÊNCIA

244 2.11.8.1 O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos,
245 abarcando todos os prazos acima referenciados, desde a assinatura do contrato até o
246 recebimento definitivo, incluindo o prazo necessário para liquidação e pagamento dos 10% do
247 valor global contratado retidos da última parcela do empreendimento.

248 2.11.8.2 O prazo de vigência foi calculado conforme o esquema a seguir (exemplo):

PRAZO DE VIGÊNCIA					
PRAZO ANTERECEDENTE À ORDEM DE SERVIÇO	PRAZO P/ INÍCIO DA EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		PRAZO DE OBSERVAÇÃO	PRAZO PARA PAGAMENTO DOS 10% FINAIS
Padrão de 30 dias (mínimo)	Padrão de 10 dias	Prazo de execução previsto no Cronograma Físico-Financeiro do Edital ou da proposta vencedora, se menor		Padrão de 20 dias	Padrão de 30 dias
ASSINATURA CONTRATO	ORDEN DE SERVIÇO	INÍCIO EXECUÇÃO		CONCLUSÃO EXECUÇÃO	RECEBIMENTO DEFINITIVO
ENCERRAMENTO CONTRATO					ENCERRAMENTO CONTRATO

249

250 2.11.9 PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

251 2.11.9.1 As medições serão realizadas mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato,
252 preferencialmente em intervalos de trinta dias, desde que o empreendimento demonstre à
253 época da medição uma evolução adequada ao cronograma previsto, se for o caso.

254 2.11.10 PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

255 2.11.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano
256 contado da data do orçamento estimado.

257 2.11.10.2 O reajustamento de preços em sentido estrito obedecerá ao intervalo mínimo de 1
258 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a previsão
259 contratual de índice específico ou setorial.

260 2.11.11 PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO 261 ECONÔMICO-FINANCEIRO

262 2.11.11.1 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-
263 financeiro (ou, ainda, REEQUILÍBRIO, REVISÃO OU RECOMPOSIÇÃO), quando for o caso, será
264 de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação completa solicitada,
265 incluindo a solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da
266 variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, elaborada pela
267 CONTRATADA, demonstrando quais itens estão economicamente defasados e que serão alvos
268 do reequilíbrio, bem como da demonstração da ocorrência do fato justificador das
269 modificações do contrato, fundamentada nas hipóteses expressamente previstas em lei,
270 conforme a seguir:

271 a) fatos imprevisíveis (ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis), retardadores ou
272 impeditivos da execução do ajustado;

273 b) caso de força maior (evento humano, imprevisível e inevitável, que interfere na execução
274 da obra; exemplos: greve, falta de insumos no mercado);

275 c) caso fortuito (evento da natureza, imprevisível e inevitável, que interfere na execução da
276 obra; exemplos: inundação, incêndio de causas naturais); ou





277 d) fato do príncipe (ocorre quando uma determinação estatal, sem relação direta com o
278 contrato da obra, o atinge de forma indireta, tornando sua execução demasiadamente
279 onerosa ou impossível; um exemplo hipotético: um novo tributo é criado e aplicado a um dos
280 materiais com maior peso no orçamento da obra, aumentando consideravelmente seu preço e
281 causando desequilíbrio no contrato).

282 2.11.11.2A CONTRATADA precisa demonstrar as circunstâncias excepcionais com efeitos
283 quantificados que extrapolem as condições normais de execução e prejudiquem o equilíbrio
284 global do contrato, de modo a justificar a necessidade extraordinária de realinhamento, sendo
285 que notas fiscais de fornecedores da CONTRATADA, por si só, e alegações genéricas de
286 aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para
287 comprovar desequilíbrio econômico imprevisível.

288 2.11.12 PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

289 2.11.12.1O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos
290 na Lei de Licitações e Contratos e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de
291 manutenção e assistência técnica, quando for o caso, será de 5 (cinco) anos.

292 2.11.12.2O recebimento definitivo pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, pelo
293 prazo estabelecido no item 5.4.12.1, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela
294 segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da
295 reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, se for o caso, e, em caso de vício,
296 defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela
297 correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

298 2.12 DO PAGAMENTO:

299 2.12.1 A inadequação técnica dos serviços executados e/ou dos equipamentos instalados
300 implicará em não pagamento.

301 2.12.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

302 2.12.3 O prazo máximo para a liquidação e o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE é de
303 20 (vinte) dias úteis.

304 2.12.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto
305 ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante o
306 processamento da liquidação de despesa, não será computado no prazo para pagamento da
307 despesa.

308 2.12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação
309 da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas
310 saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da
311 regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

312 2.12.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que
313 impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua
314 regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a
315 despesa originalmente estava inscrita.

316 2.12.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da
317 regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos
318 oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

319 2.12.8 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, a secretaria
320 requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação,
321 por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





- 322 prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a
323 critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.
- 324 2.12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o
325 CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a
326 aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.
- 327 2.12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação
328 aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 329 2.12.11 O pagamento do valor global contratado será efetuado parceladamente, a cada trinta
330 dias, em conformidade com o andamento dos serviços e obedecendo aos Boletins de Medição
331 (BM) ou Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) emitidos por Fiscal Técnico do Contrato,
332 de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.
- 333 2.12.12 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes
334 condições:
- 335 2.12.12.1 Até o 30º dia de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE,
336 acompanhado da memória de cálculo, o Boletim de Medição ou Planilha de Levantamento de
337 Eventos dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de
338 execução físico-financeira de cada etapa e seu total, cabendo à Prefeitura Municipal de Castro
339 aprová-los dentro de dois dias úteis.
- 340 2.12.13 A CONTRATADA apresentará o documento fiscal até o segundo dia da aprovação do
341 Boletim de Medição, contendo:
- 342 a) descrição clara do objeto (conforme contrato e documentos do processo licitatório);
343 b) número da parcela ou medição a que se refere;
344 c) competência ou período a que se refere;
345 d) processo licitatório (tipo, número e ano);
346 e) contrato ou outro ajuste (inclusive termo aditivo) (número e ano);
347 f) número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso);
348 g) convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo
349 programa do órgão concedente (se for o caso);
350 h) número da matrícula da obra no INSS (CNO) (se for o caso);
351 i) informações tributárias e obrigações acessórias, se for o caso (incluindo percentuais de
352 retenção de acordo com os previstos em lei – no mínimo, de Imposto sobre Bens e Serviços, de
353 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e de INSS –, seu enquadramento no simples nacional,
354 se for o caso, e percentuais e/ou valores de mão-de-obra e materiais, aplicáveis conforme
355 legislação vigente, se for o caso);
356 j) informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida
357 comprovação;
358 k) número(s) de documento(s) fiscal(is) apresentado(s) por empresa(s) subcontratada(s) e os
359 respectivos valores (havendo subcontratação, caso seja permitido);
360 l) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta); e
361 m) demais informações pertinentes, solicitadas pelo FISCAL ou pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 362 2.12.14 A liquidação e o pagamento obedecerão aos prazos estabelecidos no item 5.4.3,
363 contados do ateste dos documentos fiscais pela CONTRATANTE, exceto nas hipóteses de caso





364 fortuito ou força maior que impeçam a liquidação ou o pagamento das despesas ou no caso de
365 insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação.

366 2.12.15 Em relação à última medição da obra, será retido um percentual mínimo de 10% do
367 valor total contratado (Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia - Revista do TCU,
368 2009), que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra
369 pela CONTRATANTE, depois de decorrido o prazo previsto no item 5.4.7, para providências
370 cabíveis, entrega e observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da
371 FISCALIZAÇÃO, para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos, correções, remoções,
372 reconstruções ou substituições necessários em face da constatação de vícios, defeitos ou
373 incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados (conforme Art. 119 da
374 Lei nº 14.133/2021), desde que dentro dos PRAZOS DE EXECUÇÃO e DE VIGÊNCIA do contrato,
375 ou que se aplique à CONTRATADA as sanções previstas em lei, caso verificado que a mesma
376 ensejou o retardamento da execução.

377 2.12.16 A Prefeitura Municipal de Castro se reserva ao direito de recusar a liquidação da
378 despesa se, no ato de ateste, as obras, serviços e/ou equipamentos fornecidos não estiverem
379 em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações contidas neste
380 Projeto Básico/Executivo.

381 2.13 DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

382 2.13.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

383 2.13.2 Verificar a regularidade da CONTRATADA antes de autorizar o pagamento;

384 2.13.3 Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota
385 fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato;

386 2.13.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do documento fiscal da
387 CONTRATADA, conforme as normas legais aplicáveis;

388 2.13.5 Solicitar à CONTRATADA para que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a
389 suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,
390 defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

391 2.13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando este estiver em desacordo
392 com o contrato e/ou com as especificações técnicas previstas peças técnicas deste Projeto
393 Básico/Executivo;

394 2.13.7 Gerenciar e fiscalizar, através de GESTOR e FISCAL(IS) DO CONTRATO designados pela
395 CONTRATANTE antes do início da obra e de acordo com as especificações e as Normas
396 vigentes, a correta execução do objeto contratado através de acompanhamento periódico,
397 decidindo sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar as anotações necessárias no
398 Livro de Ordem e manter a Administração informada quanto ao andamento das obras e às
399 ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior, cabendo, ainda, à FISCALIZAÇÃO
400 designada, entre outros:

401 a) Efetuar medições periódicas referentes aos serviços executados, com a presença da
402 CONTRATADA, e atestar as respectivas faturas;

403 b) Autorizar a SUBCONTRATAÇÃO, havendo solicitação prévia da CONTRATADA e previsão
404 no Edital, em caso de fases ou partes da obra em que houver especificidade técnica de aptidão
405 de mão de obra, próprias do mercado, sendo terminantemente vedada a SUBCONTRATAÇÃO
406 TOTAL da obra CONTRATADA;

407 c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na
408 execução dos serviços;





- 409 d) Solicitar à CONTRATADA que sejam refeitos serviços que, ao seu julgamento, não se
410 enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que sejam substituídos materiais utilizados
411 que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade (compatível com o
412 padrão técnico exigido) e dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios que não
413 estejam em bom estado de conservação;
- 414 e) Reportar oportunamente à CONTRATADA e registrar ocorrências ou circunstâncias que
415 possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- 416 f) Aprovar a aplicação ou utilização de produtos/materiais similares aos especificados,
417 unicamente quando apresentem características técnicas iguais ou superiores às daqueles
418 definidos neste Projeto Básico/Executivo e suas peças técnicas anexas;
- 419 g) Adotar as providências cabíveis quando comunicada da impossibilidade de execução de
420 qualquer obrigação contratual;
- 421 h) Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 422 i) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura
423 não explicitadas neste Projeto Básico/Executivo e nas demais peças técnicas;
- 424 j) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 425 k) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA
426 que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, as exigências da FISCALIZAÇÃO;
- 427 l) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, quando constatado que:
- 428 I) a execução do objeto está dentro do prazo fixado no Contrato ou em Aditivo
429 formalizado;
- 430 II) o empreendimento recebeu vistoria da FISCALIZAÇÃO do Contrato, verificando e
431 atestando a conclusão do mesmo e as condições ideais de todas as instalações e
432 equipamentos instalados, caso haja previsão, ou contendo em anexo Lista de
433 Pendências a serem sanadas pela CONTRATADA no prazo estipulado (desde que não
434 descaracterizem a conclusão do objeto);
- 435 III) a FISCALIZAÇÃO, quando da vistoria do empreendimento, observou a legislação
436 municipal no que se refere à obtenção do Habite-se/CVCO, se for o caso; e
- 437 IV) a CONTRATADA cumpriu todas as exigências de caráter técnico previstas no Edital
438 e/ou no Contrato;
- 439 V) a CONTRATADA forneceu os documentos: Certificado de aprovação de instalações e
440 dos equipamentos por parte dos órgãos de fiscalização; Certificados de Garantia de
441 equipamentos e instalações; e Manuais de Operação e Manutenção das Máquinas,
442 Equipamentos e Instalações, se for o caso; e
- 443 VI) a FISCALIZAÇÃO recebeu, verificou e aprovou a documentação “as built”
444 (documentação do projeto executivo “conforme construído”) elaborada pela
445 CONTRATADA, em duas vias físicas (uma a ser devolvida à empresa, se for o caso, para
446 anexar ao processo do Alvará, para emissão do Habite-se, e outra para compor a pasta
447 da obra) e uma digital (em arquivos editáveis), contendo, no mínimo, as atualizações de
448 plantas (desenhos técnicos), inclusive quanto à locação, memorial descritivo e
449 especificações técnicas, e registrando todas as modificações realizadas no projeto
450 original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados,
451 a fim de subsidiar a operação e futuras intervenções a título de manutenção ou reforma
452 pelos responsáveis;
- 453 m) Emitir Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, quando constatado que:





- 454 I) sua emissão está dentro do prazo de vigência fixado no Contrato ou em Aditivo
455 formalizado;
- 456 II) o empreendimento recebeu vistoria(s) do servidor ou da Comissão Designada para
457 Recebimento Definitivo, atestando a conclusão do mesmo;
- 458 III) foi comprovada a adequação do empreendimento aos termos contratuais e do
459 Edital, tendo a CONTRATADA atendido as determinações que lhe foram feitas no sentido
460 de sanar Lista de Pendências, caso tenha sido elencada;
- 461 IV) a CONTRATADA apresentou documentação comprobatória de regularidade
462 trabalhista e previdenciária do empreendimento, inclusive a CND da matrícula da obra
463 no INSS (CNO), se for o caso, e que permita a averbação do imóvel na matrícula do
464 mesmo no Cartório de Registro de Imóveis, para casos de edificações; e
- 465 V) a CONTRATADA providenciou e forneceu todos os documentos necessários para a
466 liberação do empreendimento, em especial, alvarás de órgãos de fiscalização e a
467 emissão de Habite-se/CVCO.
- 468 n) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela
469 CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação;
- 470 o) Caso a CONTRATADA seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do
471 Contrato atestará a nota fiscal somente após a apresentação, por parte da CONTRATADA, da
472 quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em
473 nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso
474 de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.
- 475 **2.14 DOS DEVERES DA CONTRATADA**
- 476 **2.14.1 É obrigação da CONTRATADA atender a todas as exigências e executar todos os serviços**
477 **descritos ou mencionados neste Projeto Básico/Executivo, em suas peças técnicas e demais**
478 **documentos do processo licitatório, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de**
479 **obra e equipamentos necessários, sendo de sua responsabilidade:**
- 480 a) Apresentar planilha de orçamento em meio eletrônico, com descrição de todos os itens de
481 serviço e quantitativos idênticos aos verificados na Planilha de Orçamento de Referência do
482 Edital com indicação dos custos unitários e dos quantitativos a serem executados (com os
483 respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora);
- 484 b) Providenciar quaisquer licenças ou outorgas junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para a
485 execução da obra contratada, se porventura estiver previsto no Edital ou em suas peças;
- 486 c) Providenciar, antes do início da obra, alvará de construção, reforma, ampliação ou
487 demolição junto à Prefeitura Municipal de Castro, se for o caso (conforme Arts. 18 a 32 da Lei
488 Complementar Municipal nº 065/2017), e no fim da obra, o Habite-se (ou CVCO) para a
489 conclusão da mesma;
- 490 d) Validar os projetos, se necessário, junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras
491 dos serviços públicos (Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.);
- 492 e) Apresentar, como responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no CREA e/ou
493 Arquiteto devidamente registrado no CAU para a execução e administração da obra, cujo
494 acervo técnico tenha sido comprovado pelo licitante, que deverá apresentar, para início dos
495 serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-PR ou Registro de
496 Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, com comprovação de pagamento, e Declaração com
497 suas informações pessoais, como documentação, endereço residencial, nome da mãe e outros,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

14

- 498 para registro no Cadastro Único do Município de Castro de Pessoas Físicas e Jurídicas, caso não
499 constem no processo licitatório respectivo;
- 500 f) Além do registro no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), deverá ser apresentada
501 Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao respectivo Conselho, tanto da empresa quanto
502 dos profissionais indicados como responsáveis técnicos. A comprovação do vínculo com os
503 profissionais do corpo técnico poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes
504 documentos
- 505 g) Efetuar a Matrícula da obra no INSS (CNO), junto à Receita Federal do Brasil, para início dos
506 serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE, e apresentar CND da
507 obra para encerramento da mesma, caso legalmente exigíveis;
- 508 h) Vincular tempestivamente na Matrícula da obra no INSS (CNO) o número do Alvará de
509 Construção, Reforma ou Ampliação emitido junto ao Município de Castro/PR, nos casos em
510 que estes documentos forem obrigatórios, para que seja possível a correta averbação da
511 edificação no Registro de Imóveis;
- 512 i) Disponibilizar e manter o Livro de Ordem, antigo Diário de Obras, preferencialmente
513 eletrônico e vinculado à respectiva ART com o registro diário de todas as ocorrências
514 relevantes do empreendimento, obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico –
515 CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização da obra (conforme Resolução CONFEA nº
516 1.094, de 31 de outubro de 2017);
- 517 j) Realizar os serviços previstos no(s) Memorial(s) Descritivo(s)/Especificações Técnicas, na
518 Planilha de Orçamento de Referência e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica
519 aplicável, com zelo e diligência;
- 520 k) A contratada deverá apresentar declaração formal de ciência e concordância de que a
521 fabricação dos módulos do sistema construtivo não poderá ser subcontratada sob qualquer
522 hipótese, sendo permitida apenas a subcontratação de serviços auxiliares (transporte,
523 fundação, instalações e acabamentos), limitada a 25% do valor total do contrato, conforme
524 previsão do Estudo Técnico Preliminar. A declaração deverá ser assinada pelo representante
525 legal e pelo responsável técnico da empresa.
- 526 l) Havendo necessidade de alteração dos Projetos integrantes do processo licitatório, durante
527 a execução da obra, a CONTRATADA deve submeter pedido à FISCALIZAÇÃO, para sua
528 aprovação, e posteriormente apresentar as pranchas dos projetos alterados para aprovação
529 final pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Castro, ficando, ainda, sob
530 responsabilidade da CONTRATADA a sua aprovação junto às concessionárias/permissionárias/
531 fornecedoras dos serviços públicos (Vigilância Sanitária, Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros,
532 operadoras de telefonia etc.), se for o caso;
- 533 m) Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico/Executivo e no Cronograma Físico-
534 Financeiro;
- 535 n) Observar e atender todas as disposições legais aplicáveis (entre outras, a Lei nº
536 14.133/2021, e suas alterações, e a Lei nº 10.406/2002, e suas alterações);
- 537 o) Comprovar os recolhimentos de ISS da Prefeitura Municipal de Castro, quando da emissão
538 de faturas;
- 539 p) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a
540 CONTRATADA informar à Prefeitura Municipal de Castro, imediata e formalmente, caso ocorra,
541 a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- 542 q) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a
543 não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE ou à circulação dos cidadãos,





- 544 dependendo do caso, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após
545 execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas á proteção
546 ambiental;
- 547 r) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços
548 descritos, devendo os materiais a ser empregados receber previa aprovação desta Prefeitura,
549 que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e
550 quantidade especificados;
- 551 s) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários a boa execução de todos os
552 serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as
553 Normas Vigentes, e especificações fornecidas;
- 554 t) Manter quadro de pessoal habilitado, especializado e suficiente para atendimento dos
555 serviços previstos na Planilha(s) de Orçamento e no(s) Memorial(s) Descritivo(s), sem
556 interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou
557 demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de
558 emprego com a Prefeitura Municipal de Castro;
- 559 u) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da
560 CONTRATANTE, se for o caso, mencionando os respectivos endereços residenciais,
561 comunicando qualquer alteração;
- 562 v) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de
563 representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à
564 execução da obra;
- 565 w) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, de forma compatível com o
566 ambiente de trabalho da CONTRATANTE, e identificados durante a execução dos serviços
567 contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e
568 educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para
569 supervisionar os trabalhos;
- 570 x) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa
571 por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam
572 julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao
573 interesse do Serviço Público;
- 574 y) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos
575 termos da legislação vigente;
- 576 z) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por
577 todos os demais impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e
578 municipais resultantes da execução do CONTRATO, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 579 aa) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos
580 empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- 581 bb) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes,
582 utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas
583 normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a
584 ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas,
585 ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente
586 contrato;
- 587 cc) Não subcontratar o objeto do presente contrato sem previa anuência e autorização da
588 Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da 14.133/2021,
589 sendo vedada a subcontratação total do objeto;





- 590 dd) Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o
591 pleno desempenho de suas atribuições;
- 592 ee) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas
593 exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- 594 ff) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos
595 serviços;
- 596 gg) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades
597 federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com
598 os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- 599 hh) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de
600 execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má
601 execução dos serviços ou má qualidade do material;
- 602 ii) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por
603 representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Castro ou a terceiros, todo e
604 qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do
605 contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Prefeitura
606 Municipal de Castro ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- 607 jj) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua
608 responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou
609 jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros e, constatado o dano, deverá o
610 mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de
611 forma a propiciar aos prédios, as instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua
612 forma e condições originais;
- 613 kk) Comunicar, por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, o término da execução do objeto
614 contratado.

615 2.15 MEDIDAS ADICIONAIS DE GARANTIA TÉCNICA

616 Para reforço da capacidade técnica e inibição à participação de empresas inaptas, deverão ser
617 observadas as seguintes medidas:

- 618 • visita técnica obrigatória à unidade fabril da empresa vencedora, a ser atestada por servidor
619 designado pela Administração;
- 620 • apresentação de comprovação de sede fabril própria ou arrendada, com CNPJ registrado no
621 endereço da fábrica;
- 622 • garantia contratual mínima de 10% do valor global do contrato;
- 623 • proibição de subcontratação da etapa de fabricação dos módulos.

624 2.16 LIVRO DE ORDEM

625 2.16.1Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Livro de Ordem (conforme
626 Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017), antigo Diário de Obras, em formato
627 preferencialmente eletrônico, a ser vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade
628 Técnica – ART, sendo obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT aos
629 responsáveis pela execução e fiscalização de obras.

630 2.16.2Constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço
631 e servirá de subsídio para: comprovar autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das
632 instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica





633 relativa à obra; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de
634 trabalho; e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.

635 2.16.3 Deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências
636 relevantes do empreendimento. Serão, obrigatoriamente, registrados no Livro de Ordem:

637 a) Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva
638 ART;

639 b) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

640 c) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

641 d) Os relatos de visitas do responsável técnico;

642 e) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

643 f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o
644 cumprimento dos projetos e especificações;

645 g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

646 h) Nomes de empresas e prestadores de serviços contratados ou subcontratados,
647 caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números
648 das ARTs respectivas;

649 i) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou
650 meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do
651 responsável técnico; e

652 j) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo
653 empreendimento, devam ser registrados.

654 2.16.4 A data de encerramento do Livro de Ordem será a mesma de solicitação da baixa por
655 conclusão do empreendimento, por distrato ou por outro motivo cabível.

656 2.17 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

657 2.17.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

658 a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina
659 do trabalho.

660 b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras
661 sobre segurança e medicina do trabalho.

662 2.17.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de
663 proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e
664 funcionamento.

665 2.17.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas,
666 com referência a segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do
667 cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras
668 e/ ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento,
669 bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

670 2.17.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o
671 pessoal da CONTRATADA, da CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da
672 transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.





673 2.17.5A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em
674 consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos
675 regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

676 2.18 CANTEIRO DE OBRAS

677 2.18.1 Quando for o caso de instalação de canteiro de obras, o mesmo deverá respeitar todas
678 as determinações constantes na NR18, especialmente com relação ao item 18.5 – Área de
679 vivência, bem como as Seções II e IV do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 65/2017.

680 2.18.2 A CONTRATANTE indicará local para que a CONTRATADA instale o canteiro de obras.

681 2.18.3 O canteiro, quando for o caso, será constituído basicamente por:

682 a) Escritório para Administração Central da obra e para a guarda dos documentos mínimos
683 exigidos;

684 b) Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças,
685 ferramentas e materiais necessários a execução da obra;

686 c) Refeitório;

687 d) Sanitário e vestiário.

688 2.18.4 A área destinada ao uso como escritório e almoxarifado deverá ser fechada
689 lateralmente com chapa compensada e pontaletes, conforme especificações constantes nas
690 peças técnicas deste Projeto Básico/Executivo.

691 2.18.5 A CONTRATADA será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação
692 das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

693 2.18.6 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras ou em local adequado da obra:

694 a) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

695 b) 01 (uma) cópia do contrato;

696 c) O Livro de Ordem;

697 d) O Cronograma Físico-Financeiro, onde se possam visualizar facilmente as programações e as
698 posições atualizadas do serviço;

699 e) Via da(s) ART(s)/RRT(s) de Execução da obra.

700 2.18.7 A CONTRATADA obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela
701 FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

702 2.18.8 A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom
703 andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua
704 conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

705 2.18.9 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à
706 implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

707 2.18.10 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua
708 responsabilidade.

709 2.18.11 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de
710 materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

711 2.18.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local pela
712 CONTRATADA, ao término da obra, responsabilizando-se a mesma, ainda, pela retirada dos





713 entulhos e sobras de material, dando à área de influência as condições anteriores ao início dos
714 serviços.

715 2.19 HORÁRIO DE TRABALHO

716 2.19.1 O horário normal de trabalho deverá estar entre as 08h00 e as 22h00 em dias úteis,
717 fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

718 2.19.2 Todas as demolições deverão ser executadas nos seguintes períodos:

719 a) Dias úteis de Segunda a Sábado: das 08h00 às 19h00;

720 b) Domingos e feriados: das 09h00 às 17h00.

721 2.19.3 Os serviços em que seja necessária a utilização de equipamentos que produzam ruídos
722 excessivos, como furadeira, serra-mármore e outros, deverão ser programados com a
723 FISCALIZAÇÃO e ser executados nos seguintes períodos:

724 a) Dias úteis de Segunda a Sábado: das 08h00 às 18h00;

725 b) Domingos e feriados: das 09h00 às 17h00.

726 2.19.4 Todos os trabalhos aos Domingos e feriados deverão ser comunicados e autorizados
727 pela CONTRATANTE.

728 2.20 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

729 2.20.1 A CONTRATADA deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza,
730 pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução
731 da obra;

732 2.20.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos,
733 por ação ou omissão à CONTRATANTE ou terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo
734 material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura
735 devidas;

736 2.20.3 O entulho e o material não sujeito a reaproveitamento, proveniente das demolições,
737 serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
738 Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante
739 dos serviços de construção.

740 2.20.4 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente
741 armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela
742 FISCALIZAÇÃO.

743 2.21 LIMPEZA DA OBRA

744 2.21.1 A obra será entregue em perfeitos estados de limpeza e conservação, devendo
745 apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamento e aparelhos;

746 2.21.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os
747 seguintes cuidados:

748 a) Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

749 b) Limpeza constante das áreas trafegadas;

750 c) Dispositivos de caçamba coletora de entulho.

751 2.21.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações todos os pisos e,
752 ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer
753 vestígios de tinta, manchas e argamassa;





754 2.21.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos
755 detritos de obras a fim de não serem obstruídos

756 2.21.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho
757 dos servidores, membros e terceirizados da Prefeitura Municipal de Castro em condições
758 normais de utilização.

759 2.22 PROTEÇÕES DAS INSTALAÇÕES

760 2.22.1 Objetivando evitar danos às instalações das edificações públicas do Município de
761 Castro, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para a
762 devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

763 a) Proteção do elevador, se for o caso;

764 b) Isolamento das áreas envolvidas durante a reforma ou ampliação, se for o caso, com uso de
765 tela de proteção;

766 c) Confeção de tapume em chapa de compensado resinado 6 mm, inclusive pintura branca;

767 2.23 INTERFERÊNCIA COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

768 2.23.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de
769 implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços
770 necessários à execução da obra.

771 2.23.2 A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências
772 existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser
773 programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

774 2.24 MATERIAIS A EMPREGAR

775 2.24.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de
776 primeira qualidade e obedecerão às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de
777 Normas Técnicas).

778 2.24.2 A expressão de “primeira qualidade” indica a gradação de qualidade superior, quando
779 existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

780 2.24.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao
781 especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a
782 fim de usá-las em substituição a peça recomendadas e de dimensões adequadas.

783 2.24.4 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de
784 sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados
785 inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas
786 amostras para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

787 2.24.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela
788 FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

789 2.25 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

790 2.25.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados,
791 manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou
792 quedas.

793 2.25.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser
794 guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.





795 2.25.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do canteiro até os locais de
796 montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA
797 deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

798 2.26 DA SUBCONTRATAÇÃO

799 2.26.1 Para esta contratação, considerando as questões técnicas envolvidas e as
800 especificidades do objeto contratado, uma vez que será permitida a subcontratação parcial do
801 objeto, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

802 2.26.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por
803 cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

804 2.26.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

805 2.26.2.2 De acordo com o art. 122 da Lei nº 14133/2021, fica obrigada a CONTRATADA a
806 apresentar à Administração (CONTRATANTE) documentação que comprove a capacidade
807 técnica do SUBCONTRATADO, que será avaliada e juntada aos autos do processo
808 correspondente.

809 2.26.2.3 Após o ateste pela Administração (CONTRATANTE) da capacidade técnica do
810 SUBCONTRATADO, deverá ser apresentado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, o contrato
811 firmado com o SUBCONTRATADO, bem como as anotações/registros de responsabilidade
812 técnica (ARTs/RRTs) respectivas.

813 2.26.2.4 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes
814 desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista
815 ou civil com dirigente desta CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na
816 licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,
817 companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

818 2.26.2.5 Cabe à CONTRATADA a fiscalização do SUBCONTRATADO quanto à sua adimplência
819 em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da
820 execução do subcontrato, bem como o recolhimento destes, quando for devido.

821 2.26.2.6 A inadimplência da CONTRATADA, bem como do SUBCONTRATADO em relação aos
822 encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração
823 (CONTRATANTE) a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do
824 contrato nem restringir a regularização e o uso da obra e da edificação, inclusive perante o
825 registro de imóveis.

826 2.27 DAS SANÇÕES:

827 2.27.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

828 2.27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

829 2.27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
830 ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

831 2.27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

832 2.27.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
833 justificado;

834 2.27.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem
835 motivo justificado;

836 2.27.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

837 2.27.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- 838 2.27.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 839 2.27.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 840 2.27.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 841 2.27.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às
842 sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo a CONTRATANTE,
843 conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as
844 seguintes sanções:
- 845 2.27.2.1 Advertência;
- 846 2.27.2.2 Multa;
- 847 2.27.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 848 2.27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 849 2.27.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 850 2.27.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 851 2.27.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 852 2.27.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 853 2.27.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 854 2.27.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
855 normas e orientações dos órgãos de controle.
- 856 2.27.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa
857 “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de
858 penalidade mais grave.
- 859 2.27.5 A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será
860 aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei
861 nº 14133/21.
- 862 2.27.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas
863 infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº
864 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o
865 responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste
866 ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 867 2.27.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao
868 responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do
869 art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,
870 III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais
871 grave que a sanção referida no § 4º desse artigo, e impedirá o responsável de licitar ou
872 contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,
873 pelo prazo de 6 (seis) anos.
- 874 2.27.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de
875 análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.
- 876 2.27.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de
877 inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de
878 multa.





2.27.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.27.11 A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.27.12 O prazo de garantia contratual de eventuais bens ou equipamentos instalados no bem imóvel pela CONTRATADA será o mesmo previsto no item 5.4.12, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando o que estabelece o § 6º do art. 140 da Lei 14133/2021.

2.27.13 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

2.27.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.27.15 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.27.16 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.27.17 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

2.27.18 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

2.27.19 Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.27.20 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.27.21 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.





923 2.27.22 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado
924 daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de
925 descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência
926 contratual.

927

928 **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

929 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
930 avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências
931 de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

932 7.2 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a
933 suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,
934 defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº
935 14.133/2021, art. 119).

936 7.3 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou
937 a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa
938 responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021,
939 art. 120).

940 7.4 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,
941 fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

942 7.4.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e
943 comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não
944 poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

945 7.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por
946 escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de
947 mensagem eletrônica para esse fim (IN STI 2/2022, art. 6º).

948 7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para
949 adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

950 7.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da
951 empresa CONTRATADA junto ao SICAF.

952 7.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários
953 Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão
954 Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no
955 SICAF.

956 7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o
957 cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,
958 anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

959 7.10 Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da Lei
960 nº 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico
961 oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso
962 público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do
963 objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução (Lei nº 14.133/2021, art.
964 115, § 6º).

965 7.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(IS) DO
966 CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).





967 7.11.10(s) fiscal(is) técnico(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

968 a) Titular(es): **Felipe Pinheiro de Almeida**

969 b) Substituto(s): **Diogo Rodrigo Rodachinski**

970 7.11.20(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

971 a) Titular(es): **Raquel Aparecida Carneiro**

972 b) Substituto(s): **Edenilson Maia dos Santos**

973 7.11.30 fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à
974 execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou
975 dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

976 7.11.40 fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das
977 medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua
978 competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

979 7.11.5As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do
980 Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

981 7.12 A execução do contrato deverá ser gerida pelo GESTOR DO CONTRATO (Lei nº
982 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

983 7.12.10(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

984 a) Titular(es): **Luciane Aparecida da Silva Farias**

985 7.12.2As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto
986 Municipal nº 1428/2023.

987 7.13 O objeto do contrato será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu
988 acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o
989 cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a").

990 7.14 O objeto do contrato será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão
991 designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o
992 atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "b").

993 7.14.1A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado será composta pelos
994 servidores titulares das fiscalizações e da gestão do contrato, acima indicados, ou, na sua
995 impossibilidade, por seus substitutos, ficando esta Comissão responsável por firmar o Termo
996 de Recebimento Definitivo do objeto.

997

998 **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

999 8.1 A empresa executora será selecionada por meio da realização de processo licitatório,
1000 com fundamento nos arts. 11 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

1001 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual
1002 descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de
1003 sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1004 a) SICAF;

1005 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-
1006 Geral da União; e





- 1007 c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da
1008 União.
- 1009 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa executora e também de
1010 seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as
1011 sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a
1012 proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da
1013 qual seja sócio majoritário.
- 1014 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências
1015 Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das
1016 empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1017 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de
1018 fornecimento similares, dentre outros.
- 1019 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa
1020 de contratação.
- 1021 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será
1022 verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1023 8.8 É dever da empresa executora manter atualizada a respectiva documentação constante
1024 do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação
1025 atualizada.
- 1026 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,
1027 salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1028 8.10 Se a empresa executora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da
1029 matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para
1030 atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela
1031 própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1032 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números
1033 de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do
1034 recolhimento dessas contribuições.
- 1035 8.12 Para fins de contratação, deverá a empresa executora comprovar os seguintes requisitos
1036 de habilitação:
- 1037 8.12.1 Habilitação Jurídica:
- 1038 8.12.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a
1039 natureza da futura contratada (empresário individual, sociedade empresária, etc.).
- 1040 8.13 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:
- 1041 8.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1042 8.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de
1043 certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela
1044 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários
1045 federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
1046 Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
1047 Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1048 8.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





1049 8.13.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
1050 insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de
1051 aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1052 8.13.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante
1053 a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título
1054 VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio
1055 de 1943;

1056 8.13.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver,
1057 relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível
1058 com o objeto contratual;

1059 8.13.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do
1060 fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1061 8.13.8 Habilitação Técnica:

1062 8.13.9 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho
1063 Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Paraná ou no Conselho Regional de
1064 Arquitetura e Urbanismo (CAU), dependendo do caso, que comprove atividade relacionada
1065 com o objeto licitado, em sua plena validade;

1066 8.13.10 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional – Comprovação de aptidão da licitante
1067 para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrada por
1068 atestado(s) de serviço(s) realizado(s) e concluído(s), similar(es) ao(s) do objeto licitado,
1069 fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direitos público ou privado. Os atestados só serão
1070 considerados quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, com as respectivas
1071 Certidões de Acervos Técnicos – CAT's;

1072 8.13.11 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta,
1073 profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,
1074 detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço
1075 de características semelhantes ao ora licitado. A comprovação do vínculo com os profissionais
1076 do corpo técnico poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:
1077 cópia da carteira de trabalho; contrato social da licitante em que conste o profissional como
1078 sócio; contrato de prestação de serviço; ou ainda, Certidão expedida pelo CREA que demonstre
1079 fazer parte do quadro técnico da empresa. Os atestados deverão comprovar experiência em
1080 obras com estrutura modular metálica e fechamento em painel isotérmico (ISOPAINEL), de
1081 características e porte equivalentes ao objeto desta licitação.

1082 8.13.12 Os responsáveis técnicos deverão apresentar Certidão de Inscrição e Certidão Negativa
1083 de Débitos emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando regularidade cadastral e financeira.

1084

1085 **9 SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA**

1086 **7.1 DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA:**

1087 7.1.1 A obra está prevista para ser executada no prazo previsto no Cronograma Físico-
1088 Financeiro, anexo a este, ou em prazo menor, caso proposto pela empresa vencedora do
1089 certame licitatório, e de acordo com as etapas e valores apresentados no documento referido
1090 acima.

1091 7.1.2 Os pagamentos serão realizados conforme a execução de cada etapa, mediante
1092 medições mensais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.





1093 7.2 DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS:

1094 7.2.1 Compete à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os
1095 materiais e equipamentos necessários à execução da obra, inclusive itens de segurança (EPIS),
1096 ferramentas e equipamentos provisórios. Todos os materiais deverão atender às normas
1097 técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

1098 7.2.2 A Administração se reserva o direito de aprovar amostras de materiais antes do uso.

1099 7.3 DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO:

1100 7.3.1 A obra será fiscalizada por engenheiro civil designado pela Administração, que
1101 acompanhará e fiscalizará:

1102 7.3.1.1. A correta execução dos serviços de acordo com o projeto básico/executivo
1103 aprovado(s);

1104 7.3.1.2. A qualidade dos materiais empregados;

1105 7.3.1.3. O cumprimento dos prazos estabelecidos.

1106 7.3.2 As medições para pagamento serão documentadas em planilhas próprias,
1107 acompanhadas de relatório fotográfico e laudos, quando aplicável.

1108 7.4 DAS NORMAS AMBIENTAIS:

1109 7.4.1 Deverá ser respeitada a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao
1110 controle de poeira, barulho e destinação correta dos resíduos.

1111 7.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 dias após a emissão da Ordem de
1112 Serviço, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**.

1113 7.4.3 O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deve conter, no
1114 mínimo, as seguintes informações, organizadas em oito partes:

1115 7.4.3.1. Informações Gerais: Inclui os dados cadastrais da empresa, como nome, CNPJ,
1116 endereço, razão social, responsável técnico da obra, responsável pela elaboração do PGRCC e
1117 informações sobre o empreendimento.

1118 7.4.3.2. Caracterização: Deve apresentar a identificação, classificação e quantificação dos
1119 resíduos gerados.

1120 7.4.3.3. Segregação: Especifica como será realizada a separação dos resíduos, conforme sua
1121 classificação.

1122 7.4.3.4. Acondicionamento: Define o método de armazenamento dos resíduos após sua
1123 geração, garantindo condições ideais para reutilização e reciclagem.

1124 7.4.3.5. Transporte: Descreve o processo de transporte, incluindo a identificação da empresa e
1125 dos prestadores de serviços responsáveis.

1126 7.4.3.6. Destinação: Indica o destino final de cada tipo de resíduo, seja reciclagem, descarte ou
1127 reutilização.

1128 7.4.3.7. Cronograma de Ações: Apresenta a programação das atividades relacionadas ao
1129 gerenciamento dos resíduos, incluindo prazos e responsáveis por cada etapa do processo.

1130 7.4.3.8. Medidas Preventivas e Corretivas: Define estratégias para minimizar a geração de
1131 resíduos e garantir seu melhor aproveitamento, além de ações corretivas para reduzir
1132 impactos ambientais e melhorar a eficiência no descarte.





7.4.4 Caso necessário, deve ser apresentado um plano de treinamento dos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos, para que eles consigam realizar a separação, o armazenamento e o transporte de forma correta.

7.4.5 Deve ser anexada ao PGRCC a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) feita pelo engenheiro responsável pela elaboração do documento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

7.5.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 103

Órgão: 05

Unidade: 02

Ação: 1006

Fonte de Recurso: 103

Subelemento de Despesa: obras e instalações

Castro, datado e assinado digitalmente.

Eng. Felipe Pinheiro de Almeida

Aprovo o presente Projeto Básico/Executivo, bem como as especificações de todas suas peças técnicas (projetos, planilha orçamentária, cronograma, memorias e outros).

Nestes termos, autorizo a continuidade do processo relacionado ao mesmo.

Luciane Aparecida da Silva Farias





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

30

1161

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p24907e3b662d9>

